



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 1972/04
DE 23 de Março de 2.004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR O TERRENO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar na forma de venda mediante prévia avaliação o terreno público, localizado no Largo João Ayub, nº 809 – Bairro Campo Grande.

da seguinte forma:

Área de 18,60 m²

Parágrafo Primeiro – O terreno público a venda, foi avaliado

R\$ 500,00

Parágrafo Segundo – O pagamento poderá ser efetuado em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, ficando o Poder Executivo autorizado a outorgar Escritura Pública de venda e compra diretamente em nome do comprador, correndo todas as despesas por conta deste.

Art. 2º - O valor auferido na venda dos referidos imóveis será aplicado na construção do novo Centro de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de Março de 2.004.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças e Planejamento

ADRIANA MÁRCIA PEREIRA
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg. Jurídicos